

Resolução nº : 16779/98
Protocolo nº : 323471/96
Origem : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Receber o presente recurso de revista, por tempestivo, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a Resolução nº 587/96-TC, e em consequência julgar legal a comprovação de adiantamento sob nº 26129/95-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente